

MAGAZINE LUIZA S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 47.960.950/0001-21
NIRE 35.3.0010481.1

AVISO AOS ACIONISTAS

Anexo E da Resolução da CVM nº 80/2022
Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração

A **MAGAZINE LUIZA S.A.** (“**Companhia**”) vem, nos termos do artigo 33, inciso XXXI, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 80, de 29 de março de 2022, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de janeiro de 2024, foi aprovado um aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão, pela Companhia, para subscrição privada de, no mínimo, 608.974.359 ações ordinárias e, no máximo, 641.025.641 ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal, pela Companhia (“**Ações**”), dentro do limite do capital autorizado, conforme disposto no estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”), ao preço de emissão de R\$ 1,95 por Ação, totalizando, no mínimo, R\$ 1.187.500.000,05 (“**Subscrição Mínima**”) e, no máximo, R\$ 1.249.999.999,95 (“**Subscrição Mínima**” e “**Aumento de Capital**”, respectivamente).

1 O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações:

(i) valor do aumento de capital:

A emissão das Ações, no âmbito do Aumento de Capital, totalizará um valor, no mínimo, equivalente à Subscrição Mínima (isto é, R\$ 1.187.500.000,05) e, no máximo, equivalente à Subscrição Máxima (isto é, R\$ 1.249.999.999,95), a ser destinado à conta de capital social da Companhia.

(ii) novo capital social:

Após o Aumento de Capital e considerando as Subscrição Mínima, o capital social da Companhia passará de R\$ 12.552.162.483,75, dividido em 6.748.926.848 ações ordinárias, para R\$ 13.739.662.483,8, dividido em 7.357.901.207 ações ordinárias.

Após o Aumento de Capital e considerando as Subscrição Máxima, o capital social da Companhia passará de R\$ 12.552.162.483,75, dividido em 6.748.926.848 ações ordinárias, para R\$ 13.802.162.483,7, dividido em 7.389.952.489 ações ordinárias.

(iii) modalidade do aumento de capital:

O Aumento de Capital será realizada mediante a subscrição de novas Ações a serem emitidas pela Companhia.

2 Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

O Aumento de Capital tem por finalidade (i) a aceleração dos investimentos em tecnologia, incluindo a expansão do Luizalabs e a evolução da plataforma de marketplace, experiência do usuário (UX) e

dos serviços de Advertising, Fintech, Fulfillment e Magalu Cloud, e (ii) a otimização da estrutura de capital da Companhia.

O Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição particular, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, motivo pelo qual serão diluídos apenas os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo direito de preferência. Caso exerçam o direito de preferência integralmente, os acionistas manterão suas participações atuais no capital social da Companhia.

3 Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável:

O Conselho Fiscal da Companhia, em reunião realizada em 26 de janeiro de 2024, emitiu opinião favorável à aprovação do Aumento de Capital. A cópia da ata da referida reunião foi divulgada nos *websites* da Companhia (<https://ri.magazineluiza.com.br/>), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (b3.com.br).

4 Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos:

Os recursos líquidos recebidos pela Companhia no âmbito do Aumento de Capital serão destinados exclusivamente (i) a aceleração dos investimentos em tecnologia, incluindo a expansão do Luizalabs e a evolução da plataforma de marketplace, experiência do usuário (UX) e dos serviços de Advertising, Fintech, Fulfillment e Magalu Cloud, e (ii) a otimização da estrutura de capital da Companhia.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

No âmbito do Aumento de Capital, serão emitidas, no mínimo, 608.974.359 Ações e, no máximo, 641.025.641 Ações, todas ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital e todos os demais direitos atualmente assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, tal como previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), no Regulamento do Novo Mercado e no Estatuto Social.

(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

Os acionistas controladores da Companhia informaram que celebraram determinados contratos com a o Banco BTG Pactual S.A. (“**BTG**”) que asseguram o compromisso de subscrição de montante equivalente ao valor máximo do Aumento de Capital, ou seja, R\$ 1.249.999.999,95`, observados os seguintes termos:

a) O BTG se comprometeu a exercer integralmente os direitos de preferência para aquisição de Ações cabíveis aos controladores da Companhia, assim como participar da rodada de sobras, e subscrever até R\$1 bilhão de Ações da Companhia. Por meio de uma operação de troca de resultados de fluxos financeiros futuros (*Total Return Swap*), os benefícios financeiros futuros de tais Ações serão repassados pelo BTG aos controladores

da Companhia, em troca de uma remuneração pré-acordada; e

b) Adicionalmente, o BTG se comprometeu a subscrever Ações no montante total de até R\$250 milhões, sujeito à disponibilidade de sobras.

Exceto pelo acima mencionado, a Companhia não recebeu indicações formais adicionais de quaisquer partes relacionadas acerca do seu eventual interesse de participação no Aumento de Capital.

(v) informar o preço de emissão das novas ações:

O preço de emissão é de R\$ 1,95 por Ação. Para informações acerca do critério de cálculo do referido preço por Ação, veja o item 4(viii) abaixo.

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

As ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal. Adicionalmente, a Companhia esclarece que, nos termos do artigo 14, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, a totalidade do Aumento de Capital será destinado à conta de capital social da Companhia.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

Os administradores entendem que o Aumento de Capital se justifica como forma de acelerar os investimentos em tecnologia realizados pela Companhia. Tais investimentos são fundamentais para execução da estratégia da Companhia, com efeitos positivos para o crescimento de vendas, melhoria no nível de serviço, evolução da sua rentabilidade e redução das despesas financeiras. Adicionalmente, os recursos também irão contribuir para otimização da estrutura de capital da Companhia.

Tendo em vista que o Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição particular, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia de participarem desse aumento na proporção de suas participações, eventual diluição societária apenas ocorrerá caso os acionistas deixem de exercer os seus respectivos direitos de preferência na subscrição das Ações. Caso todos os acionistas da Companhia exerçam integralmente seus respectivos direitos de preferência na subscrição das novas Ações, as suas respectivas participações societárias no capital social da Companhia serão preservadas.

Adicionalmente, conforme mencionado no item 4(viii) abaixo, o preço de emissão por Ação foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O preço de emissão por Ação será de R\$ 1,95, o qual foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em consideração o preço médio ponderado por volume (VWAP) das ações de emissão da Companhia no pregão da B3 em 26 de janeiro de 2024 (correspondente a R\$ 2,05 por ação) e um desconto de aproximadamente 5%.

Sendo a Companhia uma companhia aberta, listada na B3, cujas ações são admitidas à negociação no segmento denominado “Novo Mercado” da B3 (“**Novo Mercado**”), a Companhia entende que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado e, assim, é o mais adequado para incentivar a

subscrição das Ações e maximizar a captação de recursos pela Companhia, no âmbito do Aumento de Capital.

Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas ações de emissão da Companhia no mercado secundário. Isso significa que a utilização de um critério de precificação que indicasse um preço muito elevado poderia tornar a operação pouco atrativa para os investidores, que poderiam comprar ações de emissão da Companhia no mercado por um preço inferior.

Em relação aos demais critérios elencados no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, vale notar que: (a) o critério de perspectiva de rentabilidade futura baseia-se, necessariamente, em uma série de premissas que vêm sendo fortemente afetadas pela conjuntura atual, dadas as incertezas econômicas e de mercado, não se mostrando, portanto, neste momento, o mais apropriado; e (b) o critério do valor do patrimônio líquido é determinado com base exclusivamente em critérios contábeis, não necessariamente refletindo, em todos os momentos, a visão do mercado em relação ao valor da Companhia.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

Conforme mencionado no item 4(viii) acima, o preço de emissão por Ação foi fixado com deságio de aproximadamente 5% em relação ao valor de mercado (no caso, considerando o preço médio ponderado por volume (VWAP) das ações de emissão da Companhia no pregão da B3 em 26 de janeiro de 2024 correspondente a R\$ 2,05 por ação).

Diante as incertezas econômicas e de mercado atuais, a administração da Companhia entende que a aplicação do referido deságio pode fomentar a adesão dos acionistas ao Aumento de Capital, estimulando o exercício pelos acionistas de seus direitos de preferência, e, conseqüentemente, maximizando a captação de recursos pela Companhia. O deságio foi determinado em consonância com as práticas de mercado e se justifica em razão da necessidade de sustentar seu plano de negócios e da sua estratégia de crescimento.

(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não foi contratado laudo especializado para a presente emissão, considerando a fixação do preço de emissão nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

(xi) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:

Data emissão	Preço de Emissão	Descrição da Operação
22/07/2021	R\$22,75	Oferta Pública de Ações
26/07/2021	R\$20,00	Incorporação de Ações da Kabum Comércio Eletrônico S.A

(xii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:

O percentual de diluição societária potencial resultante da emissão das Ações, no contexto do Aumento de Capital, para os acionistas que não subscreverem nenhuma Ação será de, no máximo, 8,67429% (incluindo as ações em tesouraria), considerando a subscrição e

integralização total das Ações passíveis de colocação no âmbito do Aumento de Capital; e, no mínimo, 8,27647% (incluindo as ações em tesouraria), considerando a subscrição e integralização das Ações compreendidas na Subscrição Mínima.

(xiii) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

(a) prazo de exercício do direito de preferência:

Os titulares de ações de emissão da Companhia poderão exercer seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações, podendo subscrever ou ceder tais direitos para que terceiros o façam, no período do dia 1º de fevereiro de 2024 (inclusive) a 1º de março de 2024 (inclusive) para exercer o seu direito de preferência na subscrição das Ações, no percentual de 9,5790177529% sobre a quantidade de ações de emissão da Companhia detidas pelo respectivo acionista na Data de Corte (conforme definido no item 4(xiv) abaixo). As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-direito de preferência a partir do dia 1º de fevereiro de 2024 (inclusive).

(b) condições e forma de integralização:

As Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e os procedimentos próprios da Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“**Escriturador**”), e da Central Depositária de Ativos da B3 (“**Central Depositária**”). O mesmo procedimento de integralização também será aplicado às Ações subscritas no âmbito do rateio de sobras, conforme descrito no item 4(xv) abaixo.

(c) procedimento para subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária. Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, a qualquer agência do Escriturador em território nacional. O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada no item 4(xiii)(e) abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

(d) cessão de direitos:

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das Ações no âmbito do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações, cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, durante o período para o exercício do direito de preferência descrito no item 4(xiii)(a) acima.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia custodiadas no Escriturador que desejarem ceder privadamente os seus direitos de preferência à subscrição, deverão preencher o formulário específico que estará disponível em qualquer agência do Escriturador. O referido formulário deverá ser assinado e as

partes deverão apresentar a documentação de representação. Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária, e que desejarem negociar seus direitos de subscrição, deverão procurar seus agentes de custódia.

As Ações subscritas por cessionários de direitos de preferência serão computadas na proporção do cedente no rateio de sobras, desde que no momento da subscrição de Ações durante o prazo para exercício do direito de preferência tenha sido manifestado interesse na reserva de sobras.

(e) documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária. Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (1) pessoa física:** (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”); e (c) comprovante de residência; e
- (2) pessoa jurídica:** (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do documento de identidade, CPF/MF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Escriturador, em dias úteis, das 9h às 18h, nos seguintes telefones: (i) capitais e regiões metropolitanas: +55 (11) 3003-9285; e (ii) demais localidades: 0800 7209285.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer seus direitos de preferência por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela B3 e as condições deste Aviso aos Acionistas.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las.

(f) recibos de subscrição

Os recibos de subscrição de Ações subscritas por meio do exercício do direito de preferência no âmbito da B3 estarão disponíveis aos subscritores no primeiro dia útil seguinte ao último dia do prazo para exercício do direito de preferência.

Os recibos de subscrição de Ações subscritas por meio do exercício do direito de

preferência no âmbito do Escriturador estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição.

Os recibos de subscrição serão negociáveis na B3 a partir do primeiro dia útil seguinte ao último dia do prazo para exercício do direito de preferência e até a data de homologação, ainda que parcial, do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

(g) crédito das ações

As Ações emitidas deverão ser passíveis de visualização nos extratos de seus respectivos subscritores a partir do terceiro dia útil após a homologação, ainda que parcial, do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

(xiv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das Ações.

Os acionistas da Companhia assim registrados no fechamento do pregão da B3 do dia 31 de janeiro de 2024, considerando os negócios realizados em tal data (“**Data de Corte**”) terão, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, o período do dia 1º de fevereiro de 2024 (inclusive) a 1º de março de 2024 (inclusive) para exercer o seu direito de preferência na subscrição das Ações, no percentual de 9,5790177529% sobre a quantidade de ações de emissão da Companhia detidas pelo respectivo acionista na Data de Corte. As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex-direito* de preferência a partir do dia 1º de fevereiro de 2024 (inclusive).

As frações de Ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, bem o direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das Ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de Ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no período de subscrição, conforme detalhado no item seguinte.

(xv) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Os acionistas ou cessionários de direito de preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de ações, durante o prazo para o exercício do direito de preferência, no respectivo boletim de subscrição de Ações. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras de Ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de direito de preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação de novo aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia para informar o número de sobras de Ações não subscritas, mediante o preenchimento e a assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das Ações a serem subscritas (observado o procedimento de integralização descrito no item 4(xiii)(b) acima). No caso de rateio das sobras de Ações não subscritas, o percentual proporcional para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de Ações não subscritas pela quantidade total de Ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o prazo para exercício do direito de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100 (cem).

No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de Ações não subscritas, sujeito à disponibilidade das referidas sobras.

Desse modo, a quantidade de Ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada subscritor fará jus de acordo com o percentual proporcional descrito no parágrafo acima, até o limite de sobras disponíveis. Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de sobras, ainda remanescerem sobras de Ações não subscritas, que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela aquisição de sobras adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido e observado que (a) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor solicitou seja igual ao número de sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras adicionais solicitadas pelo subscritor; (b) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de sobras a que tenha direito; e (c) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras solicitadas no momento da subscrição. Se, ao final do rateio previsto acima, remanescerem sobras de Ações não subscritas e pedidos de sobras adicionais não atendidos, o cálculo de rateio será repetido tantas vezes quantas forem necessárias em relação aos subscritores cujos pedidos não tenham sido atendidos até que (a) sejam atendidas todas as solicitações de subscrição de sobras adicionais; ou (b) todas as sobras adicionais sejam subscritas.

Caso ainda restem Ações não subscritas após o procedimento acima descrito, a Companhia não realizará leilão das sobras e homologará parcialmente o Aumento de Capital com o cancelamento das Ações remanescentes não subscritas, conforme procedimentos descritos no item 4(xvi) abaixo e desde que o valor das Ações efetivamente subscritas e integralizadas corresponda, no mínimo, à Subscrição Mínima.

(xvi) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, cada subscritor poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição da quantidade de Ações que lhe cabe: (a) a que haja a subscrição do valor máximo do Aumento de Capital, ou seja, R\$ 1.249.999.999,95; ou (b) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior à Subscrição Mínima, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber: (1) a totalidade das Ações por ele subscritas; ou (2) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Ações efetivamente subscritas e o número máximo de Ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das Ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do subscritor será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente.

Caso o subscritor tenha assinalado a opção prevista no item 4(xvii)(b)(2) acima, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF/MF ou CNPJ/MF, seu endereço e telefone.

Os acionistas da Companhia e/ou os cessionários de direitos de preferência para subscrição de Ações que condicionarem sua participação no Aumento de Capital por conta da homologação parcial receberão de volta os valores por eles integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos

tributos incidentes.

Uma vez que, durante o prazo de exercício do direito de preferência, os acionistas terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

- (xvii) **caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível:**

Não aplicável.

- 5 Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no §3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.**

Não aplicável.

- 6 Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.**

Não aplicável.

- 7 O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de planos de opções, caso em que o emissor deve informar: (i) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (ii) valor do aumento de capital e do novo capital social; (iii) número de ações emitidas de cada espécies e classe; (iv) preço de emissão das novas ações; (v) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando (a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; (b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; (c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos último 6 (seis) meses; e (d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias; e (vi) percentual de diluição potencial resultante da emissão.**

Não aplicável.

São Paulo, 28 de janeiro de 2024.

Roberto Bellissimo Rodrigues
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores